



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXX - Edição 7632 - Sexta-feira, 24 de Outubro de 2025.

**Divulgação:** Sexta-feira, 24 de Outubro de 2025. **Publicação:** Terça-feira, 28 de Outubro de 2025.

## Executivo - EDITAIS

### Editais

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade

Protocolo: 575207

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025** **ELEIÇÃO DO COMAM QUADRIÊNIO 2026/2030** **PROCESSO 25.0.000146946-3**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE e PRESIDENTE DO COMAM, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Convocação nº 002/2025 para a eleição das entidades ambientais, ecológicas e instituições científicas que comporão o Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMAM), para o quadriênio 2026-2030, em atenção às vagas disponíveis e em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 369, de 16 de janeiro de 1996, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 1.039, de 18 de março de 2025.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Edital prevê a eleição para as 05 (cinco) vagas destinadas a representantes do Fórum I, de entidades ambientalistas, ecológicas e de instituições científicas, considerando a ausência de inscrições no Edital de Convocação nº 001/2025. A inscrição, habilitação e eleição das entidades ambientais, ecológicas e instituições científicas, bem como as demais atribuições pertinentes, serão regidas pelo presente Edital e conduzidas pela Comissão Eleitoral, especialmente constituída para este fim, composta pela Secretária Executiva do COMAM, por 01 (um) membro da Procuradoria-Geral do Município e por 01 (um) servidor da SMAMUS, responsáveis pelo acompanhamento integral do processo eleitoral.

1.2 Poderão ainda integrar a Comissão, na qualidade de convidados, até 02 (dois) servidores da SMAMUS, com a finalidade de prestar apoio técnico e administrativo aos trabalhos estabelecidos por este Edital.

1.3 O processo observará rigorosamente os requisitos previstos no art. 8º, §§ 1º a 11, da Lei Complementar nº 369, de 16 de janeiro de 1996, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.039, de 18 de março de 2025.

1.4 O presente Edital será publicado no Diário Oficial de Porto Alegre e, posteriormente, disponibilizado no sítio eletrônico, para fins de acompanhamento, do Conselho Municipal do Meio Ambiente, disponível através do [link](https://prefeitura.poa.br/smamus/comam) <https://prefeitura.poa.br/smamus/comam>.

1.5 As 05 (cinco) vagas serão preenchidas por meio de processo eleitoral conduzido pelo Poder Executivo Municipal, regulamentado por este Edital, e voltado a organizações com atuação reconhecida na área ambiental do Município de Porto Alegre.

#### **2. DA DEFINIÇÃO DOS TERMOS UTILIZADOS NESTE EDITAL**

2.1 Para efeitos deste Edital, consideram-se:

- Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES): mantido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), registra e organiza entidades sindicais no Brasil. Ele garante a regularização, unicidade sindical e permite a consulta sobre a representatividade e legitimidade das entidades, assegurando sua participação em negociações coletivas e outros direitos legais;

- Conselheiro: pessoa física designada por cada uma das instituições integrantes do Conselho;

- Fórum: espaço destinado à discussão e escolha das entidades participantes, conforme os critérios descritos neste Edital, sendo cada espaço com sua especificidade;

- Representante Legal: aquele que tem designação estatutária para representar a Instituição que faz parte;

- Universidades: instituição de ensino superior, pública ou privada, localizada em Porto Alegre, que oferece cursos de graduação ou pós-graduação e desenvolve ou já concluiu projetos de pesquisa relacionados a questões ambientais;

- Carta de Apresentação: Documento informativo que se presta a comprovar a constituição e a atuação no Município de Porto Alegre, pelo período de, no mínimo, 01 (um) ano. Deve ser acompanhado de projetos e das atividades em desenvolvimento ou desenvolvidos pela entidade para defesa e proteção do meio ambiente, seja em âmbito público ou privado, acompanhada de documentos comprobatórios, por exemplo: relatório de atividades, comprovantes ou certificados de participação em atos públicos, fotografias, material de divulgação, material didático, sítio, [links](#) das publicações em redes sociais, entre outros;

- Ato Constitutivo: Documento que formaliza a existência da pessoa jurídica com a inscrição no respectivo registro;

- Aclamação: Ato de consenso entre todos os partícipes, no que tange à escolha no preenchimento das vagas. Manifestação unânime dos envolvidos no Processo Deliberativo. A eleição por aclamação é a eleição de viva voz, por unanimidade, sem realização de preenchimento de cédula.

2.2 Nos termos do art. 8º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 369, de 16 de janeiro de 1996, consideram-se para fins de composição do Conselho:

- Entidades ambientais e ecológicas: organizações dedicadas à defesa, conservação e promoção do meio ambiente natural, devidamente registradas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientais (CNEA) do Ministério do Meio Ambiente;
- Instituições científicas: órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta ou pessoas jurídicas de direito privado cuja missão, objetivo social ou estatuto incluam a realização de estudos, debates, pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, bem como o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou Processos vinculados à política de proteção ambiental.

### **3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (COMAM) E DAS VAGAS POR SEGMENTO (FÓRUM)**

3.1 O COMAM será composto por 24 (vinte e quatro) membros, com mandatos a cada 04 (quatro) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 369, de 16 de janeiro de 1996, observando a seguinte composição, no que tange ao escopo deste Edital:

I - 05 (cinco) representantes de entidades ambientais e ecológicas e instituições científicas com atuação em Porto Alegre, escolhidas mediante processo eleitoral conduzido pelo Poder Executivo Municipal em fórum específico.

### **4. DAS ETAPAS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 A escolha das entidades ambientais, ecológicas e instituições científicas que integrarão o COMAM, para o quadriênio 2026-2030, terá (novo) início com a publicação deste Edital, e seguirá o cronograma estabelecido no Anexo III (Cronograma).

4.2 As entidades interessadas em participar do processo eleitoral deverão apresentar proposta de candidatura, acompanhada da documentação exigida neste Edital, até as 23h59min do último dia do período de inscrição, observando o cronograma constante do Anexo III (Cronograma).

### **5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS**

5.1 Para a inscrição e habilitação das entidades ambientais, ecológicas e instituições científicas interessadas em compor o conselho, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Formulário de Habilitação (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da instituição;
- II - Comprovante de atuação mínima de 01 (um) ano, acompanhado de Carta de apresentação assinada pelo representante legal da entidade;
- III - Cópia simples do comprovante de endereço da entidade, em nome da entidade, no município de Porto Alegre, datado de até 03 (três) meses antes da publicação deste Edital;
- IV - Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ (disponível através do [link: http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
- V - Cópia com registro em Cartório do Ato Constitutivo, quando existente;
- VI - Cópia com registro em Cartório da Ata, válida para o ano de 2025, da última eleição e da posse dos dirigentes;
- VII - Cópia simples do Estatuto ou Regimento Interno, quando existente.
- VIII - Em caso de Fundação, a cópia da escritura da Instituição registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do Estatuto pelo Ministério Público;
- IX - Registro no Cadastro Nacional de Entidades Ambientais (CNEA) do Ministério do Meio Ambiente (disponível através do [link: http://cnea.mma.gov.br/entidades-cadastradas](http://cnea.mma.gov.br/entidades-cadastradas)).

### **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1 Antes de efetuar a inscrição, os interessados devem ler atentamente este Edital e assegurar o cumprimento de todos os requisitos exigidos.

6.2 Os inscritos assumem total responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pela exatidão das informações fornecidas.

6.3 A inscrição deverá ser realizada mediante o preenchimento do Formulário de Habilitação (Anexo I), devidamente assinado pelo representante legal da instituição candidata, por procurador ou preposto, sob pena de indeferimento. O formulário, acompanhado da documentação exigida, deverá ser enviado via correio eletrônico dentro do prazo estipulado no cronograma previsto no (Anexo III) deste Edital.

6.4 Este Edital prevê apenas entidades ambientais, ecológicas e instituições científicas como possíveis interessadas no certame.

6.5 A integralidade da documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por correio eletrônico para o *e-mail* [comam@portoalegre.rs.gov.br](mailto:comam@portoalegre.rs.gov.br), reunida em um único arquivo no formato .pdf.

6.6 No campo "Assunto" do *e-mail*, a entidade deverá especificar: "[Nome da Instituição] Eleições COMAM / 2026-2030" (Exemplo: (SMAMUS) Eleições COMAM / 2026-2030).

6.7 O corpo do *e-mail* deverá conter a seguinte mensagem:

"Prezada Comissão Eleitoral,

Como responsável legal da entidade [nome da entidade], encaminho, em anexo, a proposta de candidatura para participação da Eleição COMAM no quadriênio 2026-2030, em formato .pdf, atendendo a todas as exigências do Edital de Convocação nº 002/2025.

Declaramos interesse na participação no Fórum [indicar fórum].

Declaro estar ciente de que a ausência de qualquer documento obrigatório implicará na exclusão imediata da candidatura da entidade.

Atenciosamente, [nome e função na entidade candidata]."

6.8 Após a efetivação da inscrição, a Comissão Eleitoral enviará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ao responsável legal da instituição o COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO (Anexo IV) por correspondência eletrônica, para o *e-mail* indicado no Formulário de Habilitação.

6.9 O recebimento do *e-mail* pela Comissão será confirmado por mensagem de protocolo. Esse protocolo é comprobatório do envio tempestivo, mas a participação depende da habilitação nos termos deste Edital.

6.10 A confirmação da inscrição estará condicionada à entrega tempestiva e completa dos documentos exigidos, conforme os prazos estabelecidos no cronograma constante do (Anexo III) e em conformidade com as diretrizes deste Edital.

6.11 Somente serão consideradas para fins de análise as propostas de candidatura formalizadas dentro do prazo e que receberem o Comprovante de Recebimento do pedido de Inscrição enviado pela Comissão Eleitoral. Além disso, apenas as propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão aceitas.

### **7. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, E DA LISTA 01: LISTA DOS HABILITADOS, INABILITADOS E DAS ENTIDADES COM NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO**

7.1 Após o encerramento do período destinado à inscrição para o processo eleitoral do COMAM, a Comissão Eleitoral analisará o Formulário de Habilitação e os demais documentos, verificando o cumprimento dos requisitos estabelecidos, bem como a adequação das entidades às categorias listadas neste Edital.

7.2 A Comissão Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a primeira análise das habilitações.

7.3 A Comissão Eleitoral poderá:

- Indeferir, de ofício, a habilitação das Entidades que entender inscritas irregularmente, seja por não enquadramento no segmento indicado, por ausência da totalidade da documentação necessária ou por documentação inidônea;
- Requerer que a Entidade apresente complementação de documentos, para sanar dúvida quanto à sua validade, desde que a entidade tenha se enquadrado corretamente no segmento/fórum e o documento a ser complementado não se relacione com a prova do enquadramento.

7.4 A Lista 01 é dos interessados habilitados e inabilitados e, se for, o caso, daqueles para complementação da documentação, será publicada oficialmente no Diário Oficial de Porto Alegre e, para fins de acompanhamento, no sítio do Conselho Municipal do Meio Ambiente (<https://prefeitura.poa.br/smamus/comam>), de acordo com as datas dispostas no quadro Anexo III (Cronograma).

7.5 Após a publicação da Lista 01, inicia o prazo de complementação.

7.6 O prazo de complementação é impostergável e serve para a juntada de eventual documentação faltante. Ele será de 03 (três) dias úteis, de acordo com as datas dispostas no quadro Anexo III (Cronograma).

7.7 A integralidade da documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por correio eletrônico para o *e-mail* [comam@portoalegre.rs.gov.br](mailto:comam@portoalegre.rs.gov.br), reunida em um único arquivo no formato .pdf.

7.8 Ao fim do prazo, em atenção ao cronograma, a comissão analisará a nova documentação em 02 (dois) dias úteis.

## **8. DA LISTA 02: LISTA PROVISÓRIA PÓS-COMPLEMENTAÇÃO E DA LISTA 03: LISTA DEFINITIVA DAS HABILITADAS PRÉ-VOTAÇÃO**

8.1 A Comissão Eleitoral fará a primeira divulgação das entidades habilitadas, denominada Lista provisória após complementação de documentos (Lista 02).

8.2 Da Lista provisória caberá recurso, em 05 (cinco) dias úteis, na forma deste Edital.

8.3 Após o julgamento dos recursos, na forma do cronograma previsto, será divulgada a Lista definitiva das habilitadas pré-votação (Lista 03) que também representará a convocação para o dia da eleição.

8.4 Apenas as entidades constantes na Lista definitiva das habilitadas pré-votação (Lista 03) estão aptas a participarem da eleição.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Este Edital prevê a ocorrência de dois Recursos distintos:

9.1.1 Da Lista Provisória pós complementação (Lista 02).

9.1.2 Da Lista do resultado da sessão de votação (Lista 04).

9.2 Caberá Recurso contra a Lista Provisória (Lista 02), podendo o mesmo ser interposto somente pelas entidades inabilitadas, de acordo com as datas dispostas no quadro Anexo III (Cronograma).

9.3 Caberá Recurso contra o Resultado (Lista 04), podendo o mesmo ser interposto somente pelas entidades perdedoras, de acordo com as datas dispostas no quadro Anexo III (Cronograma).

9.4 Os recursos observarão os seguintes requisitos: deverão ser digitados e devidamente fundamentados, bem como assinados por representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado.

9.5 A interposição deverá ser realizada mediante o preenchimento do Anexo IV – Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação, acompanhado da devida justificativa. O recurso deve ser enviado exclusivamente por correio eletrônico para o *e-mail* [comam@portoalegre.rs.gov.br](mailto:comam@portoalegre.rs.gov.br), em um único arquivo no formato .pdf.

9.6 Nos casos descritos no item 9.1 até 9.5, no campo "Assunto" do *e-mail*, a entidade deverá especificar: "[Nome da Instituição] – [Tipo de Recurso]", Exemplo: "(SMAMUS) – Interposição de Recurso / Resultado Final" e no corpo do *e-mail* deverá conter a seguinte mensagem:

"Prezada Comissão Eleitoral,

Como responsável legal da entidade [nome da entidade], encaminho, em anexo, o Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação no formato .pdf, atendendo a todas as exigências do Edital de Convocação n° 002/2025.

Atenciosamente, [Nome e função na entidade candidata]"

9.7 Além disso, qualquer participante do processo poderá interpor recurso para impugnar a habilitação de outra entidade participante, desde que apresente fundamentação jurídica expressa. Neste caso, os Recursos, além de ser enviados exclusivamente por *e-mail*, deverão conter a seguinte mensagem no corpo do *e-mail*:

"Prezada Comissão Eleitoral,

Como responsável legal da entidade [nome da entidade], encaminho, em anexo, o Formulário para Interposição de Recurso / Impugnação no formato .pdf, atendendo a todas as exigências do Edital de Convocação n° 002/2025.

Atenciosamente, [Nome e função na entidade candidata]"

9.8 Após o recebimento de qualquer dos recursos autorizados neste Edital, a Comissão Eleitoral enviará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ao responsável legal da instituição o COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE RECURSO (Anexo V) por correspondência eletrônica, para o *e-mail* indicado no Formulário de Habilitação.

9.9 Os resultados dos Recursos serão publicados, oficialmente, no Diário Oficial de Porto Alegre e, para acompanhamento, no sítio do Conselho Municipal do Meio Ambiente (<https://prefeitura.poa.br/smamus/comam>).

## **10. DOS FÓRUMS E DA ELEIÇÃO (DINÂMICA DOS TRABALHOS)**

10.1 As entidades ambientais, ecológicas e instituições científicas que integrarão o COMAM durante o quadriênio, serão eleitas através de votação, observado o número de vagas destinadas a cada Fórum.

10.2 As vagas e os fóruns estão dispostos neste Edital.

10.3 Os conceitos estão dispostos no item 2.2 deste Edital;

10.4 A inscrição será embasada de acordo com a indicação realizada pela entidade no formulário, que precisa estar de acordo com os objetivos e finalidades estipulados pelo seu ato constitutivo.

10.5 Somente serão habilitadas para o pleito as entidades com atuação na cidade de Porto Alegre.

10.6 No dia da sessão de votação, conforme Anexo III (Cronograma), poderá haver participação mediante procuração, da qual deverá constar poderes específicos para tanto, com o devido reconhecimento de firma em cartório do outorgante ou assinada através de Certificação Digital pelo Gov.br (exclusivamente). Contudo, a Entidade que desejar ser representada por procurador, deverá enviar o documento à Comissão Eleitoral, por *e-mail*, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão.

10.7 O *e-mail* exclusivo para recebimento das procurações é [comam@portoalegre.rs.gov.br](mailto:comam@portoalegre.rs.gov.br).

10.8 A ausência no dia da eleição importará sua desclassificação. Não haverá direito a segunda chamada.

10.9 O início do processo eleitoral geral, no dia da eleição, se dará através de plenária de Abertura, a qual será efetuada por representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, às 10h, com qualquer quórum.

10.10 Aberta a Plenária, cada entidade receberá sua identificação ao assinar a chamada (Lista de Presenças).

10.11 Às 10h30min, o fórum conhecerá o seu Presidente e o seu Secretário (ambos colaboradores convocados pela Comissão Eleitoral).

10.12 Os colaboradores estarão identificados, sendo um deles responsável pela condução dos trabalhos incluindo contagem dos votos e o outro responsável por redigir a ata de ocorrências.

10.13 Às 10h40min, ou logo após as apresentações, o Fórum escolherá um fiscal, dentre os candidatos, que acompanhará os procedimentos dos atos do Presidente e do Secretário durante os trabalhos.

- 10.14 Se não houver consenso entre os candidatos para a escolha do fiscal, a escolha se dará pelo critério da entidade mais antiga, a ser considerada a sua data de fundação/constituição.
- 10.15 O processo eleitoral iniciará com a apresentação das candidaturas, sendo que caberá a cada entidade proferir seu nome e fazer uso da palavra pelo tempo de até 05 (cinco) minutos.
- 10.16 Às 11h, ou até que finalize as apresentações (o que ocorrer primeiro), será iniciado o processo de votação.
- 10.17 Participará do fórum apenas um representante por entidade (seja ele representante legal ou Procurador).
- 10.18 As Entidades ambientais, ecológicas e instituições científicas regularmente inscritas exercerão o direito de voto através da pessoa que estiver presente, sendo que cada pessoa pode representar até 01 (uma) entidade inscrita.
- 10.19 Proceder-se-á a votação por cédula física.
- 10.20 Cada entidade receberá apenas uma cédula física assinada pela comissão, numerada e identificada
- 10.21 Cédulas físicas rasuradas serão descartadas e invalidadas pela Comissão Eleitoral.
- 10.22 Os votantes poderão votar em número de candidatos até o número de vagas existentes no Fórum em que a Entidade estiver inscrita. Também é permitido votar em branco.
- 10.23 Havendo consenso entre as Entidades inscritas quanto a escolha das Entidades que integrarão o COMAM, a votação poderá ocorrer por aclamação.
- 10.24 Observado o número de assentos (vagas) existentes no Fórum, serão consideradas eleitas as Entidades que obtiverem a maioria dos votos em cada segmento.
- 10.25 Em caso de empate, dentro do Fórum, será considerada eleita a entidade mais antiga, de acordo com seus atos constitutivos (documento comprobatório de data entregue quando da inscrição).
- 10.26 Havendo identidade de data de constituição, será realizada nova votação pelo Fórum, para tais entidades.
- 10.27 A sessão de votação não será fragmentada em nenhuma hipótese.

#### **11. DA LISTA 04: DO RESULTADO PROVISÓRIO DA SESSÃO DE VOTAÇÃO**

- 11.1 O resultado provisório (Lista 04) das eleições será publicado no Diário Oficial de Porto Alegre e, posteriormente, no sítio do Conselho Municipal do Meio Ambiente (<https://prefeitura.poa.br/smamus/comam>), de acordo com as datas dispostas no quadro Anexo III (Cronograma).
- 11.2 Caberá recurso contra o resultado provisório da sessão de votação (Lista 04), em 05 (cinco) dias úteis, na forma do item 9.

#### **12. DA LISTA 05: DO RESULTADO DEFINITIVO DA SESSÃO DE VOTAÇÃO**

- 12.1 Após decorrido o prazo para análise dos recursos, como prevê o cronograma, será publicado o Resultado Definitivo (Lista 05) com os eleitos a comporem o COMAM no quadriênio 2026-2030.

#### **13. DA POSSE**

- 13.1 A posse se dará conforme a data estabelecida no Anexo III (Cronograma), em local e horários a serem informados via publicação oficial no Diário Oficial de Porto Alegre.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 A inscrição da entidade implicará na aceitação de todas as normas para a eleição dos conselheiros titulares e suplentes do COMAM, contidas neste Edital.
- 14.2 É de inteira responsabilidade da entidade participante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Edital no canal oficial: Diário Oficial de Porto Alegre.
- 14.3 A publicação nos sites da SMAMUS e nos outros meios de comunicação que venham a ser informados pela Comissão Eleitoral bem como o próprio sítio do Conselho Municipal do Meio Ambiente (<https://prefeitura.poa.br/smamus/comam>) servem de apoio, para um acompanhamento mais facilitado.
- 14.4 Nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), os dados pessoais fornecidos no âmbito deste Edital serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, habilitação e participação no processo eleitoral do COMAM, observados os princípios da finalidade, necessidade, transparência e segurança. O canal de contato com o encarregado de dados estará disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Porto Alegre.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2025.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

[Anexo I - Formulário de Habilitação](#)

[Anexo II - Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação](#)

[Anexo III - Cronograma](#)

[Anexo IV - Comprovante de Recebimento do Pedido de Inscrição](#)

[Anexo V - Comunicado de Recebimento de Recurso](#)



[Edição Completa](#)



Imprimir